

51
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



LEI Nº 592, DE 31 DE MARÇO DE 1967

Autoriza a locação de imóvel destinada ao
Posto Policial da cidade Industrial.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

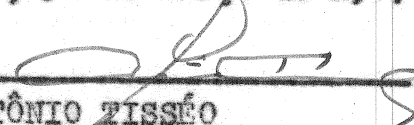
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar imóvel no bairro denominado "Cidade Industrial" e oferecê-lo à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para nêles funcionar um Posto Policial, a partir de 1º de março.

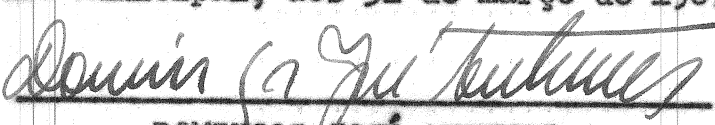
Art. 2º - No presente exercício, as despesas com a execução da presente lei correrão à conta de crédito especial, no montante de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a ser coberto com o excesso de arrecadação do imposto de circulação de mercadorias. Nos exercícios seguintes, a lei orçamentária fixará os recursos necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de março de 1967


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 31 de março de 1967.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria